



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
COORDENAÇÃO DO CURSO PIGEAD

## EDITAL N° 01/2022

A Coordenação do **Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD (PIGEAD)**, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade Educação a Distância, faz saber que abrirá inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no referido **Curso de Especialização PIGEAD**, para ingresso no 2º semestre de 2022, na forma deste Edital.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### PROCESSO SELETIVO

#### DADOS DO CURSO

Vagas	Pré-Requisito	Valor da taxa Inscrição	Início do Curso	Carga Horária	Mensalidade
300	- Diploma de graduação reconhecido pelo MEC;  - Ter no mínimo 70% da carga horária cumprida no PIGEAD ou em cursos da UFF de conteúdo equivalente.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	31 de outubro de 2022	420 horas	Gratuito

**1.1** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados, portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e candidatos estrangeiros, portadores de diploma com tradução juramentada para a língua portuguesa. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

**1.2** O Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância – PIGEAD, é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital.

#### 1.3 Das Vagas

**1.3.1** As vagas serão destinadas aos candidatos descritos no **item 1.1** e que tenham cumprido com aproveitamento, no mínimo, 70% da carga horária do Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância (PIGEAD/UFF) ou de carga horária de cursos ofertados pela UFF com conteúdos equivalentes na metodologia EaD.

**1.3.2** O número total de vagas ofertadas é de **300 (trezentas)**.

**1.3.3** Os candidatos que concorrerem às vagas ofertadas neste edital, deverão informar, no ato da inscrição na seleção, o ano de sua matrícula anterior em turmas ofertadas no curso PIGEAD pela UFF ou em cursos equivalentes ofertados pela UFF na metodologia EaD, em que deseje pleitear equivalência de conteúdos.

**1.3.4** O número de vagas poderá ser aumentado, de acordo com decisão do Colegiado do Curso, em até 50% (cinquenta por cento) observada a capacidade estrutural e acadêmica da Coordenação do Curso PIGEAD/UFF.

## **2. OBJETIVO DO CURSO**

**2.1** O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós- Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF em cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação tutores, autores de materiais didáticos para ED ou gestores.

## **3. ESTRUTURA DO CURSO**

**3.1** O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância é constituído de **9 (nove) disciplinas obrigatórias**:

<b>GRADE CURRICULAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Fundamentos de EAD	60 horas
Planejamento de Cursos a Distância com Foco no Aluno	60 horas
Produção de Material Didático para a EaD	60 horas
Ambientes Virtuais e Mídias de Comunicação	45 horas
Sistema de Tutoria em Cursos a Distância	30 horas
Gestão de Cursos a Distância	30 horas
Avaliação da Aprendizagem e Institucional	45 horas
Metodologia do Trabalho Científico	30 horas
Trabalho Final de Curso	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>420 horas</b>

**3.2** A realização dos Trabalhos Finais de Curso seguirá três etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico – disciplina pré-requisito do Trabalho Final de Curso, e as demais ocorrerão no ambiente virtual de orientação acadêmica (Plataforma MOODLE).

**3.2.1** A disciplina de Metodologia do Trabalho Científico não permite aproveitamento de estudos nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital.

**3.2.2** Na primeira etapa, os alunos são divididos em *grupos de estudo* e, ao final da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, os grupos apresentam suas propostas, de acordo com as áreas de estudo apresentadas pela Coordenação do Curso. Cada grupo de estudo será integrado por **até 5 (cinco) alunos**.

**3.2.3** A segunda etapa consiste na orientação dos grupos e de seus componentes, a fim de garantir a realização do estudo proposto ao fim da primeira etapa, assim como a sua avaliação, por cada um dos seus membros.

**3.2.4** A terceira etapa consiste na orientação para apresentação dos trabalhos finais considerados aptos para a mesma, e sua necessidade de defesa online ou envio de vídeo será determinada pela Coordenação do Curso.

**3.2.5** O Trabalho Final de Curso (TFC) será, portanto, um memorial original sobre a experiência efetiva de planejamento e desenvolvimento de um curso a distância na área de interesse do aluno.

**3.2.5.1** O aluno que, caso após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo.

**3.2.5.2** As disciplinas de orientação de Trabalho Final de Curso e Metodologia do Trabalho Científico não permitem cancelamento de inscrição, nem mesmo dispensa, e serão oferecidas uma única vez para candidatos matriculados por este edital.

**3.3** À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do curso, de uma disciplina, ordem de oferta das disciplinas, bem como alterar as datas do cronograma, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional do Curso.

**3.3.1** A oferta das disciplinas será aquela determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE.

**3.4** O curso terá duração máxima de 2 (dois) anos.

### **3.5 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM**

**3.5.1** Durante a realização do curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do curso.

## **4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO**

**4.1** Cada disciplina do curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos);

**4.2** As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE-NANTE).

**4.3** De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter aprovação de seu Trabalho Final de Curso (TFC).

**4.3.1** Ao final do curso, para solicitar a emissão do Certificado, o aluno deverá enviar e-mail para [secretaria.pigead@gmail.com](mailto:secretaria.pigead@gmail.com), solicitando o certificado, juntamente com cópia individual, na extensão PDF, do Diploma de Graduação (frente e verso), carteira de identidade e CPF.

**4.4.** As demais informações, sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

## **6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

**6.2** O **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** deverá informar no ato da inscrição, obrigatoriamente, o NIS – Número de Identificação Social, e encaminhar no período de **04 a 10 de agosto de 2022**, pelo ambiente de inscrição, em arquivo pdf, o Comprovante de Cadastro Único. É possível retirá-lo pela internet através do endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br>, aplicativo [link para download <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico/app-cadunico>] ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

**6.3** **Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** deverão preencher ato da inscrição, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPE/UFF** e encaminhar no período de **04 a 10 de agosto de 2022**, pelo ambiente de inscrição, comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

**6.3.1** Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

**6.4** Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item **7.3.2**.

## 7. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

**7.1** A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) e será composto de duas etapas: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** e **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**.

**7.2** O período da inscrição será de: **04 de agosto de 2022 até 21 de setembro de 2022**.

**7.3** Na etapa **REQUERIMENTO de INSCRIÇÃO** o candidato deverá preencher o formulário **Requerimento de Inscrição**, que compreenderá dois grupos de informações: **dados cadastrais e dados específicos**.

**7.3.1** Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

**7.3.1.1** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos e-mails de uso coletivo ou associado.

**7.3.1.2** No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.

**7.3.1.3** Para executar as seguintes atividades: acompanhamento das etapas do processo seletivo, impressão da 2ª via de boleto da GRU ou atualização dos dados cadastrais, o candidato deverá acessar o endereço [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) com seu login (CPF somente números) e a senha cadastrada no ato da inscrição.

**7.3.2** Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento clicando no ícone “imprimir boleto” ao final da página;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão PDF de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone “imprimir comprovante de inscrição” ao final da página;

3º) **Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 22 de setembro de 2022 que deverá ser recolhida no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico, operações de crédito ou depósito em conta.

**7.3.2.1** Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

**7.3.2.2 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.**

**7.3.3** O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento.

**7.3.3.1** Somente com o status atualizado para **PAGO** o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 7.3.4.

**7.3.3.2** Esgotado o prazo máximo de 4 (quatro) dias, como especificado no item 7.3.3, se o candidato constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para [secretaria.pigead@gmail.com](mailto:secretaria.pigead@gmail.com) informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

**7.3.4** Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão \*PDF, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 8.3.

**7.3.4.1** O envio da documentação deverá ser feito em arquivo único no respectivo campo previsto (01 arquivo com todos os comprovantes para cada campo solicitado), e obrigatoriamente na extensão \*PDF. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 5Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	<b>Diploma de Graduação</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, conforme exigido no item 1.1) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b> Se NÃO houver o <u>Diploma de Graduação</u> , apresentar: <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau. <b>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação da carga horária do curso.</b> A não comprovação da referida carga de 2000 (duas mil) horas mínimas implicará na eliminação do candidato.
IDENTIDADE e CPF	Documento de Identidade com foto e naturalidade e o CPF. (Não aceita CNH)
<b>COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CURSADA PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS</b>	
Histórico ou Declaração do curso realizado	Comprovante de conclusão de no mínimo 70% DA CARGA HORÁRIA do Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância ou de Cursos oferecidos pela UFF com conteúdos equivalentes na modalidade EaD.

**NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de \*PDF e o não cumprimento deste padrão implicará eliminação.**

**7.3.4.2** O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

**7.3.4.3** Não serão aceitos certificados obtidos por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

**7.3.4.4** Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

**7.3.4.5** É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

**7.3.4.6** Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

**7.3.4.7** O envio de documentos previsto no subitem 7.3.4.1, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

**7.3.4.8** Até a data limite de **27 de setembro de 2022** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 7.3.4.1, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

**7.3.4.9** Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

**7.3.4.10** Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos neste edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou e-mail, neste processo seletivo.

**7.3.4.11** O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**7.3.5** A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

## **8. AVALIAÇÃO**

**8.1** A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

**8.2** Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

**8.2.1** O candidato que **NÃO** apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma **NÃO** atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso será eliminado do processo seletivo.

**8.3** A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

<b>DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>		
GRADUAÇÃO	Não Atende	Eliminado
<b>Diploma</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b> <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão e colação de grau. <b>Cursos Superiores de Tecnologia</b> , obrigatoriamente, além do <b>Diploma ou Certidão de Conclusão</b> , devem juntar o <b>Histórico Escolar</b> para comprovação da carga de 2.000 (duas mil) horas mínimas. (A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato)	Atende	10
Identidade e CPF	Atende	Pendente
<b>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)</b>		
<b>Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)</b>		
Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas; Congresso com duração de 3 a 7 dias; Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira, salão, mostra e lançamento. Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados.	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	4
	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas a 360 horas	15
	Acima de 360 horas	18
Especialização lato sensu, mestrado ou doutorado		
<b>Experiência profissional</b>		
Tempo de docência em ensino presencial	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Tempo de docência em ensino a distância	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35

Professor da Rede Pública	Não Atende	0
	Atende	30
Outras Experiências profissionais em EAD (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)	Não Atende	0
	Até 5 anos	5
	De 6 a 10 anos	10

**8.3.1** Independente do tipo de curso será considerado no quesito “**Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)**” o somatório total de horas com limite máximo em 18 pontos.

**8.4** A divulgação preliminar das notas atribuídas aos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) no dia **10 de outubro de 2022**.

**8.4.1** Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

**8.5** O Resultado Final será divulgado no dia **16 de outubro de 2022**.

## **9. CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A Nota Final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

**9.1.1** A classificação final far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**9.2.** Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior percentual de carga horária concluída em curso de conteúdo equivalente da modalidade EaD ofertado pela UFF.
- b) Maior percentual de carga horária concluída no curso PIGEAD/NANTE.
- c) Maior nota obtida na avaliação do Tempo de Docência no ensino a distância.
- d) O candidato (a) mais idoso (a).

## **10. REVISÃO DE NOTA**

**10.1** O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), no período de **10 e 11 de outubro de 2022**.

**10.1.1** Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

**10.1.2** A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

**10.1.3** A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

**10.1.4** Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.1.

## **11. MATRÍCULA**

**11.1** A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado a validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

**11.2** Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecido no subitem 1.3.

**11.3** A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias de **16 a 19 de outubro de 2022**, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

**11.3.1** Confirmar os dados informados na inscrição.

**11.3.2** Enviar em campo específico, cópia digitalizada na extensão \*PDF., arquivo único e não poderá exceder a **5Mb**, os seguintes documentos:

- Documento de Identidade com foto
- CPF
- **Diploma de Graduação** (frente e verso, onde constam os dados de registro do MEC) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão \*PDF e anexar para envio através do campo **Diploma**.

**11.3.3** Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.

**11.4** Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 11.3, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula abrindo esta vaga para a reclassificação.

**11.5** Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer a reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 9.

## **12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES**

**12.1** No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 11.4, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

**12.2** Para ocupar as vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 1.3 e obedecido os critérios do item 9, serão chamados em publicação no site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), no dia **20 de outubro de 2022**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula.

**12.3** Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

**12.4** A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período de **20 e 21 de outubro de 2022**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de

Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

**13.2** No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, aprovado pela Resolução nº 838/2022 do CEPEX/UFF.

**13.3** Outras informações somente pelo e-mail [secretaria.pigead@gmail.com](mailto:secretaria.pigead@gmail.com).

**13.4** O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

**13.5** É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

**13.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

#### **CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PIGEAD – 2022**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	04 de agosto a 21 de setembro de 2022
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	04 a 10 de agosto de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22 de setembro de 2022
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	27 de setembro de 2022
Divulgação preliminar das Notas	10 de outubro de 2022
Período para solicitar Revisão de Nota	10 e 11 de outubro de 2022
<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	16 de outubro de 2022
Matrícula dos candidatos <b>CLASSIFICADOS</b>	16 a 19 de outubro de 2022
Divulgação da <b>RECLASSIFICAÇÃO</b>	20 de outubro de 2022
Matrícula dos candidatos <b>RECLASSIFICADOS</b>	20 e 21 de outubro de 2022
<b>AULA INAUGURAL</b>	29 de outubro de 2022

<b>INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE</b>	31 de outubro de 2022
---	-----------------------

Niterói, 9 de junho de 2022.



**PAULO ROBERTO TRALES**

Coordenador do Curso de Especialização a Distância  
Planejamento, Implementação e Gestão da Ead - PIGEAD

## ANEXO

### TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NANTE/UFF

**Art. 1º** - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* “*Novas Tecnologias no Ensino da Matemática*” ou “*Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância*”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

**Art. 2º** – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

**Art. 3º** – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado *plágio* e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumprem esta exigência será considerada *plágio* e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

**Art. 4º** - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

**Art. 5º** - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

**Art. 6º** - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

**Art. 7º** - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

**§ 1º** - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

**§ 2º** - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 06 de Junho de 2022.

Colegiado do Núcleo Avançado de Novas Tecnologias no Ensino - NANTE